



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

DECRETO Nº 070/2022, de 04 de março de 2022.

Ementa: Dispõe sobre o lançamento e arrecadação de tributos municipais no exercício 2022 e dá outras providências.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93 e Código Tributário Municipal Lei nº 972/2002 e os precedentes da Lei Municipal nº 1012/2005;

Considerando a competência do chefe em poder executivo Municipal para disciplinar o lançamento da arrecadação dos tributos municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU do município da Ilha de Itamaracá que se encontram com seus imóveis em dias com a situação fiscal e que efetuarem o pagamento do IPTU 2022 em parcela única até o dia **31 de março de 2022**, terão desconto de 20% (vinte por cento) sobre o imposto.

Art. 2º - A Taxa de licença de Funcionamento e localização prevista no Art. 136 da tabela 01 do anexo II do Código Tributário Nacional, cujo vencimento esteja previsto para dia 31 de janeiro de 2022, será devidamente corrigido aplicando-se o índice de preço ao consumidor Amplo-IPCA.

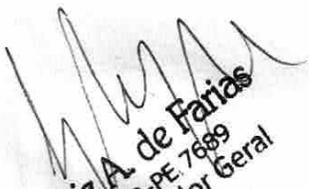
Art. 3º - Para lançamento e arrecadação dos tributos municipais, serão adotadas as regras da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo Único - Para a classificação de atividades de baixo risco, serão adotadas as disposições da Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 058/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 04 de março de 2022.


PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito


Luiz A. de Farias
OAB-PE 7689
Procurador Geral